



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA SP, AOS VINTE E

= LEI MUNICIPAL N.643, DE 26 DE ABRIL DE 2.000 =

= DISPÕE SOBRE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA A ATIVIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de Março de 2.000, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Passa a incidir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a atividade de exploração de rodovia mediante cobrança de preços dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais, bem como incidirá também, sobre as empresas de transporte coletivo e outros, dentro do limite geográfico do Município.

ARTIGO 2º - Na prestação do serviço a que se refere o artigo anterior, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente a porção direta da parcela da extensão da rodovia explorada no território do Município, ou da metade da extensão da ponte que una dois municípios.

ARTIGO 3º - A alíquota será fixada em 5% (cinco por cento), e a base de cálculo, apurada nos termos do artigo anterior, será acrescida nos termos da Legislação Federal, quando o posto de pedágio localizar-se neste Município.



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA-SP., AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.000.


JOAQUIM DE CARVALHO FILHO

- Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA-SP., AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.000-PROJETO DE LEI Nº 004/2.000.



FRANCISCO VALERIANO RODRIGUES

- 1º. Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 27 de abril de 2000


Francisco Valeriano Rodrigues
Projeto Municipal

Registrada e publicada na data supra


Odair de Lima
Diretor do Depto. de Adm. Finanças